



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
“O Trabalho Continua”



EDITAL

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2021
TIPO: MAIOR LANCE

ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, juntamente com o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, JUCEP 010/2014, através da Portaria Municipal nº 112/2021, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que será realizada licitação pública autorizada pela Lei Municipal 388/2021, na modalidade de leilão, presencial/online às 10h, do dia 29 de abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, localizada na Av. Carlos Pessoa, nº 92 - Centro. **Seguindo a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e de decretos estadual e municipal, será obrigatório o uso de máscaras e distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações e disponibilizaremos material de higiene preventiva para evitar contaminação do covid-19.** O certame acontecerá na modalidade presencial e online, através do site www.marcotulioleiloes.com.br, destinado à alienação de veículos, máquina, equipamentos e materiais, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 12h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias (83) 98787-8175, no escritório localizado na Av. João Machado, 553, Sala 407, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-520.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Leilão:

ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB.

- 1.1. Todos os bens móveis inservíveis encontram-se à disposição para vistoria prévia, e a visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro/PB, sendo vedado o manuseio e deslocamento dos veículos e objetos deste leilão.
- 1.2. Os Bens móveis inservíveis, objeto deste Edital, **serão vendidos nas condições em que se encontrem**, sendo descabidas reclamações posteriores de qualquer natureza a respeito dos referidos bens, tão pouco solicitação de abatimento de preço.
- 1.3. Os bens poderão ser examinados nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril (antes do início do Leilão), através de agendamento Junto a Secretaria do Governo Municipal, na Sede da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.

2. DO LEILOEIRO E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
“O Trabalho Continua”



- 2.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014 e nomeado através da Portaria Municipal nº 110/2021.
- 2.2. O Leilão será realizado de forma presencial/online. A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro Oficial e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.
- 2.3. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme constam nos autos do Processo Licitatório e acima discriminados.
- 2.4. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.
- 2.5. Fica estabelecido que os participantes só possam ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, não sendo aceitos lances com incrementos inferiores;
- 2.6. A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;
- 2.7. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro Oficial em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB, poderá, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

- 3.1.1. O Certame será realizado a partir das 10h, na, Sede da prefeitura, deste município, localizada na Av. Carlos Pessoa, nº 92 - Centro– Umbuzeiro/PB.
- 3.1.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro/PB.

3.2. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ONLINE

- 3.2.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.marcotulioleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
“O Trabalho Continua”



usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:

- 3.2.2. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, através do site www.marcotulioleiloes.com.br solicitar a recuperação dos mesmos.
- 3.2.3. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.
- 3.2.4. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro/PB
- 3.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO E ARREMATÇÃO

- 4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.
- 4.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 4.3. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos à vista, em moeda corrente, através de depósito/transferência bancária (TED/DOC) para o Banco do Brasil, Agência 1346-3, Conta Corrente nº 40.063-7, CNPJ: 08.869.489/0001-44– PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO-PB, até as 16h00 do terceiro dia útil subsequente ao leilão.
- 4.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 4.5. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados no site www.marcotulioleiloes.com.br e lido ao início do leilão.
- 4.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
“O Trabalho Continua”



5. DO PREÇO DA VENDA E A FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Imediatamente, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante receberá um e-mail constando todos os dados de sua arrematação.
- 5.2. O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, a ser pago em moeda corrente através de depósito/transferência bancária (TED/DOC) Prefeitura de Municipal de Umbuzeiro/PB, Banco do Brasil, Agência 1346-3 Conta Corrente nº 40.063-7, CNPJ: 08.869.489/0001-44, além do valor do lance, caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial, por email, no prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas) a contar do lance ofertado.
- 5.3. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br, até a data e horário previstos no item 4.3, deste edital.
- 5.4. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

6. DA RETIRADA DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS

- 6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão através de agendamento, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
- 6.4. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.
- 6.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
- 6.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
- 6.7. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi, disponibilizado nos sites www.marcotulioleiloes.com.br, e no mural de licitações TCE-PB e lido no início do Leilão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
“O Trabalho Continua”



7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

7.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DA MULTA

8.1. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), em favor da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB, e mais 5% (cinco por cento) referente à Comissão do Leiloeiro Oficial, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões e atos no procedimento deste Leilão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do ato recorrido, que ocorrerá com a homologação da Ata de Leilão e sua exposição no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, desta Prefeitura.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que proferiu o ato recorrido.

10. DA ATA DO LEILÃO

10.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

10.2. A Ata será, obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada do lote.

11.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

11.3. Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
“O Trabalho Continua”



- 11.4. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB, até a data do leilão, independentemente do contido no item.
- 11.5. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, em caso de transferência para outro Estado da Federação a responsabilidade é do arrematante.
- 11.6. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro-PB e o Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro de qualquer ônus sobre a mesma.**
- 11.7. O arrematante não poderá ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro;
- 11.8. Nenhum fato superveniente relativo às condições e estado dos bens móveis inservíveis leiloados, constatado posteriormente à arrematação, poderá ser invocado, a qualquer tempo, como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento;
- 11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO/PB, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o lote objeto do leilão;
- 11.10. O Leilão não importa em proposta de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO/PB, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase de ofício ou mediante aprovação, bem como adiá-lo, sem que caibam aos arrematantes quaisquer direitos à indenização;
- 11.11. Decairá do direito de impugnar, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO/PB, nos termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.12. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas e consultas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO/PB, devendo ser dirigidas à ela, que se manifestará, estendendo as respostas aos demais licitantes.
- 11.13. Fica eleito o Foro da Comarca Umbuzeiro/PB para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Umbuzeiro/PB, 09 de abril de 2021.

ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
“O Trabalho Continua”



ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	RETROESCAVADEIRA – MARCA: CATERPILLAR – MODELO: 416E – ANO: 2013 - IDENTIFICAÇÃO: CAT0416ETMFG04700 - SERIAL: G4D45103.	55.000,00
02	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – ANO/MODELO: 2012/2013 – PLACA: QFJ-3057 – COMB: DIESEL – COR: AMARELA.	27.000,00
03	MMC/L200 TRITON GLX D - ANO/MODELO: 2016/2017 – PLACA: QFP-3087 – COMB: DIESEL – COR: BRANCA.	50.000,00
04	SCRAPER – MARCA: BALDAN – MODELO: RACR-L 1700 - NÚMERO DE SÉRIE: 60318271001001.	3.000,00
05	SCRAPER – MARCA: MARCA: TATU MARCHESAN.	4.000,00
06	GRADE ARADORA – MARCA: TATU MARCHESAN - 14 DISCOS.	3.500,00
07	GRADE NIVELADORA – MARCA: PICON - 28 DISCOS.	2.000,00
08	BATEDERA VENCEDORA “COMPACTA” MARCA: MAQTRON - MODELO: B-340	1.500,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... R\$ 146.000,00

ANEXO II
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS LOTES OFERTADOS

<p style="text-align: center;">LOTE 01</p> 	<p style="text-align: center;">LOTE 02</p> 
<p style="text-align: center;">LOTE 03</p> 	<p style="text-align: center;">LOTE 04</p> 
<p style="text-align: center;">LOTE 05</p> 	<p style="text-align: center;">LOTE 06</p> 

LOTE 07	LOTE 08
	